



ANEXO VII - LEI MUNICIPAL No. 2.522/2011

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO – GD

SÍMBOLO	VALOR
GD I	R\$ 752,74
GD II	R\$ 513,23
GD III	R\$ 342,16
GD IV	R\$ 174,48

DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ENCARGO ESPECIAL		
ENCARGO	SERVIÇO	SÍMBOLO
SERVIÇO PROFISSIONAL	Gratificação	GD I
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Gratificação	GD II
JARI (TRÂNSITO)	Gratificação	GD II
JARI (FISCALIZAÇÃO)	Gratificação	GD II
OPERACIONAL	Gratificação	GD III
EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS	Gratificação	GD IV
COMISSÃO DE NATUREZA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, COMPOSTA POR:		
COMISSÃO PERMANENTE	Gratificação	GD I ao GD IV
COMISSÃO TEMPORÁRIA	Gratificação	GD IV

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.137 de 13 de setembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inserir despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	843	3.3.60.45.00.00	150.000,00
Total										150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcados pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 843 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, CONFORME LEI 14.017/20 - LEI ALDIR BLANC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam atualizadas as Leis nº 3.056/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 2.904/2017 (Plano Plurianual 2018-2021).

Ibiporã, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal